



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA 5S SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, com sede na Avenida João da Mata, n.º 256, Jaguaribe, João Pessoa - Paraíba – CEP: 58015-020, neste ato representado (a) pela Magnífica Reitora, Sra. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da Matrícula Funcional n.º 1161740, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **5S SEGURANÇA DE VALORES LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 17.310.402/0001-95, sediado(a) na Rua Auta Leite, 314, Bela Vista, em Campina Grande- Paraíba- CEP: 58.428-745, e-mail: 5ssegurancapb@gmail.com representado pelo Sr. **BRUNO BRAGA FERNANDES**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23381.003916.2022-01 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022 (Campus Avançado João Pessoa/Mangabeira) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 15/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/01/2026 a 02/01/2027**, para dar continuidade à prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de Vigilância e Segurança Patrimonial, nas dependências e instalações do **Campus Avançado João Pessoa/Mangabeira**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação, após a 3a repactuação 2025, é de R\$ 21.123,34 (*vinte e um mil, cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos*), ficando o valor Global atualizado do referido contrato em **R\$ 253.480,08** (*duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e oito centavos*).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26417/158138
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 231620
Elemento de Despesa: 339037
Plano Interno: L0000P0100N
Nota de Empenho: **2025NE000185**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, procederá à **renovação da garantia**. *"Em conformidade com o ponto 3.1 do anexo VII-1 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato;"*

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

João Pessoa, outubro de 2025.

Representante legal do IFPB

Representante legal da 5S SEG. DE VALORES LTDA.